



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Abril de 2004



Série

Número 73

Suplemento

Sumário

CARTÓRIO NOTARIALDO PORTO SANTO
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS SHALOM MINISTÉRIO DE MARBORO -
MA/USA
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANDRADE & JESUS, LDA.
Alteração de pacto social
Alteração de pacto social

AQUIRAM - S.G.P.S., S.A.
Recondução de membros dos conselhos de administração e fiscal

BAIROSE TRADING E SERVIÇOS, LIMITADA
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

CANIÇO PARK - SOCIEDADE DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S.A.
Recondução de membros dos conselhos de administração e fiscal

CONCEPTPRO - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.
Contrato de sociedade

FILIPE & FLORENTINO, LDA.
Alteração de pacto social

IRMÃOS MACHADO, LIMITADA
Renúncia de gerente

JOSÉ AMÂNCIO MACHADO & FILHOS, LIMITADA
Renúncia de gerente

JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES & ORNELAS, LDA.
Alteração do pacto social

JOSÉ CORREIA FREITAS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

M. COROMOTO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MACHADOS - GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LIMITADA
Renúncia de gerente

NEW KING - RENT-A-CAR, LIMITADA
Alteração de pacto social

NIVEL - IMOBILIÁRIO, LDA.
Alteração de pacto social

PAULO DAVID - ARQUITECTURA, SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

QUADRANTE - TRANSITÁRIOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VICENTE E
PORTO MÓNIZ
Nomeação dos conselhos de administração e fiscal
Nomeação de membros da assembleia geral

CASA VIGIA- CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, LDA.
Nomeação de gerente

CONSTRUÇÕES JOÃO GÓIS & FERNANDES, LDA.
Contrato de sociedade

FERNANDES & LARANJEIRAS, LDA.
Contrato de sociedade

GRUTAS DE SÃO VICENTE - MADEIRA, S.A.
Exoneração de presidente do conselho de administração
Nomeação de presidente do conselho de administração
Nomeação dos membros da assembleia geral e dos conselhos de administração e fiscal

NUNO DRUMOND ESMERALDO - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CARTÓRIO NOTARIAL DE PORTO SANTO

IGREJAASSEMBLEIADE DEUS SHALOM MINISTÉRIO DE MARIBORO - MA/USA

Rita Caldeira Gouveia Caldeira de Brito, Notária:

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e oito de Novembro do ano dois mil e três, exarada de folhas sessenta e nove a setenta verso do livro onze-B do Cartório Notarial de Porto Santo, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, denominada "Igreja Assembleia de Deus Shalom Ministério de Marlboro- MA/ USA", com sede na Rua João Gonçalves Zarco, n.º 46, na freguesia e concelho de Porto Santo, tendo por objectivo a divulgação de crença religiosa, apoio aos carenciados e ajuda aos necessitados.

São órgãos da associação: assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Porto Santo, 4 de Dezembro de 2003.

A NOTÁRIA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANDRADE & JESUS, LDA.

Número de matrícula: 03234/840606;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002076;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/030923

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção: A sociedade continua a adoptar a firma "Andrade & Jesus, Ld.ª", e tem sede à Rua 31 de Janeiro, n.º 81 A, 1.ª B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Dezembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ANDRADE & JESUS, LIMITADA

Número de matrícula: 03234/840606;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002076;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quinta

A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberação em assembleia geral, incumbe a João Gualberto de Freitas Caldeira e Dr. Paulo Romualdo Gouveia e Silva.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes, bastando a assinatura de um, em actos de mero expediente.

Sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Sétimo

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade continua com os herdeiros do falecido que escolherão um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outro prazo ou forma, podendo, nelas, quaisquer dos sócios fazerem-se representar por terceiros.

AQUIRAM - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 04962/930413;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055056;
Número de inscrição: Av.02, 03, 04 e 0, 01;
Número e data da apresentação: Ap. 21, 22, 23 e 24/031023

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos Conselhos de Administração e Fiscalização - para o triénio 1999/2001.

Conselho de Administração:

Presidente:

- João Manuel Rodrigues.

Vogais:

- José António Sousa da Silva e Ana Paula Biscoito Neves.

Conselho fiscal:

Presidente:

- João Hernani Machado dos Santos;

Vogais:

- Adelino José Teixeira e
- Cândido Basílio Caldeira.

E a recondução do Conselho de Administração e Fiscalização - para o triénio 2002/2004.

Conselho de Administração:

Presidente:

- João Manuel Rodrigues;

Vogais:

- José António Sousa da Silva e
- Ana Paula Biscoito Neves.

Conselho Fiscal:

Presidente:

- João Hernani Machado dos Santos;

Vogais:

- Adelino José Teixeira e Cândido Basílio Caldeira.

Funchal, 15 de Janeiro de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

BAIROSE TRADING E SERVIÇOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09642/030801;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135947;
Número de inscrição: Av. 01 - 04, 05;
Número e data da apresentação: Ap. 13, 14/031121

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Maria João Pinto Mendes, e a nomeação do gerente Rui Fernando Malheiro Marques.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CANIÇO PARK - SOCIEDADE DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S.A.

Número de matrícula: 07440/991215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511132719;
Número de inscrição: Av.02, 03 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19 e 20/031023

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução do conselho de administração e fiscalização - para o triénio 2002/2004.

Conselho de Administração:

Presidente:

- João Manuel Rodrigues;

Vogais:

- Noé Franco Correia e Alberto dos Reis da Silva Freitas;

Fiscal único:

- Hernâni Duarte Leite de Assunção, Santos Silva e Associados S.R.O.C., representada por Hérnani Manuel da Silva Duarte R.O.C.;

Fiscal suplente:

- Justino Correia Valente R.O.C..

Funchal, 15 de Janeiro de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONCEPTPRO - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: 08108;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180187;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010322.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.^o Ajudante:

Certifica que entre Luís Filipe Ramos de Freitas, José Leandro Ribeiro de Faria - e - Martim Filipe Vieira Henrique, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 2001.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma “Conceptpro - Projectos de Engenharia Lda.”.

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Conjunto Habitacional do Amparo, Bloco I, fracção “DO”, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de engenharia, arquitectura e construção geral de edifícios e engenharia civil.

Artigo 4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil e cem euros e está representado em três quotas iguais do valor nominal de mil e setecentos euros pertencendo uma a cada um deles sócios.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios, em segundo, poderão optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 8.º
Prestações suplementares

Por deliberação unânime da assembleia geral, deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios

com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

FILIFE & FLORENTINO, LDA.

Número de matrícula: 05161;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060068;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 10/031219

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ªAjudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de nove mil e quinhentos euros e encontra-se dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil duzentos e vinte e cinco euros ao sócio Florentino Pereira de Freitas;
- uma do valor nominal de dois Mil trezentos e setenta e cinco euros ao sócio Marco Paulo Sá Sousa; e
- uma do valor nominal de mil e novecentos euros à sócia Cecília Zita Rodrigues Freitas.

Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Florentino Pereira de Freitas e Marco Paulo Sá Sousa, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos para obrigar a sociedade.

IRMÃOS MACHADO, LIMITADA

Número de matrícula: 01699/641118;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000707;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 24/030520

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada acarta, onde consta a renúncia do gerente Manuel Fernandes Machado.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOSÉ AMÂNCIO MACHADO & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 01488/600128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001380;
Número de inscrição: Av. 01-02;
Número e data da apresentação: Ap. 25/030520

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente Manuel Fernandes Machado.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES & ORNELAS, LDA.

Número de matrícula: 09606/030704;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225555;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040105

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Março de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto: "sapataria".

JOSÉ CORREIAFREITAS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09798;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234341;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/031223

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por José Correia de Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "José Correia Freitas, Unipessoal, Lda.".

2.º

1 - A sociedade tem sede ao Beco da Levada dos Tornos, número treze, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais, agências ou outras formas de representação sócia, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto "exploração de cantinas".

4.º

O capital social é do montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Correia de Freitas.

5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

6.º

1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio único José Correia de Freitas.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ora nomeado.

3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

7.º

A remuneração de gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

8.º

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo, designadamente, nomear gerentes.

9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio único livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º.1, do Código das Sociedades Comerciais.

10.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

M. COROMOTO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09800;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234546;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/031229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maritiza Coromoto Serrão Pereira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 5 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

Firma e sede

A sociedade adopta a firma "M. COROMOTO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", e terá a sua sede à Rua 5 de Outubro, número setenta e nove, rés-do-chão, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a construção e exploração de espaços comerciais, tabacarias, ourivesarias e pronto-vestir; actividade de ginásio (aeróbica, manutenção, pré e pós partos).

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Maritza Coromoto Serrão Pereira.

Gerência

A gerência da sociedade pertence à única sócia Maritza Coromoto Serrão Pereira, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

**MACHADOS - GESTÃO DE ESTABALECIMENTOS
COMERCIAIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 05745/950830;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075049;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 26/030520

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente Manuel Fernandes Machado.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NEW KING – RENT-A-CAR, LIMITADA

Número de matrícula: 08173/010426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180250;
Número de inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/020517

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato referente à mudança da sede para:
Estação Shell - Levada do Cavalo, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NIVEL- IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 04785/921002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050151;
Número de inscrição: 02-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/031203

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Rua dos Infante Santo, Apartamentos dos Ilhéus, loja 11, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PAULO DAVID - ARQUITECTURA, SOCIEDADE,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09767;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222300;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 24/031126

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Paulo David Abreu Andrade, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "PAULO DAVID - ARQUITECTURA, SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LDA.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Rua da Carreira, número 73, 5.º andar, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de elaboração e realização de projectos de arquitectura.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Paulo David Abreu Andrade.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

Sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Paulo David Abreu Andrade.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

Asociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

QUADRANTE - TRANSITÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09879/040216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236310;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/040216

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Edite Ferreira Camacho, Maria Teresa de Sousa Reynold Fernandes e Rui Ângelo da Luz Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «QUADRANTE - TRANSITÁRIOS, LDA.», com sede no Caminho Velho da Chamorra, n.º cinco, Santo António, Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "a actividade de transitário".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros e um cêntimo e está dividido em três quotas iguais seiscentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime, dos votos representativos de todo o capital social social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes e também ao não sócio Carlos Agostinho Ferreira Gonçalves Rocha, casado, residente na Rua Coronel Cunha, n.º 15, rés-do-chão, Funchal.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos gerentes Maria Teresa Sousa Reynold Fernandes e Rui Ângelo da Luz Silva.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em seu nome, no exercício normal da sua actividade, ficando desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, bem como levantar o capital social depositado no Banco infra indicado para fazer face às despesas com a instalação da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SÃO VICENTE****ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
SÃO VICENTE E PORTO MONIZ**

Número de matrícula: 00002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511069910;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 01/20040311

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos conselhos de administração e fiscal e membros da assembleia geral, em 2003.12.29, para o biénio 2004/2005.

Membros da assembleia geral:

Presidente:

- João Andrade Júnior;

Vice-Presidente:

- Clara Corte;

1.º Secretário:

- Maria Helena Nunes;

2.º Secretário:

- João Caldeira de Jesus;

Conselho de administração:

Presidente:

- Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo;

Vice-Presidente:

- Edgar Walter Castro Correia;

1.º Secretário:

- Susana Marta de Sousa Gomes;

2.º Secretário:

- Vitor Manuel Velosa Pereira;

Tesoureiro:

- Elisa Maria de Sousa Gomes;

Vogal:

- José Luís Medeiros Gaspar;

Vogal:

- Artur Duarte Gouveia Fernandes;

Suplentes:

- Elias da Natividade Gomes Medeiros, João Maria Mendes Andrade e

- João Humberto Andradé de Freitas.

Conselho fiscal:

Presidente:

- João Carlos Bento dos Santos;

Vice-Presidente:

- António Jeremias Sousa;

Secretário relator:

- Alberto Silvestre Andrade Abreu;

Suplentes:

- Norberto Emanuel Dinis Silva e Aires de Jesus Santos

São Vicente, 16 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CASAVIGIA- CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, LDA.

Número de matrícula: 00116;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184719;
Número de inscrição: Av. 2 à insc. 1;
Número e data da apresentação: 05120040310;
Sede: sítio da Terra Chá, São Vicente

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a nomeação do gerente José Manuel Dias da Silva de Roque, divorciado, residente em Joanesburgo, África do Sul - em 2004.02.28.

São Vicente, 12 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES JOÃO GÓIS & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00165;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511235704;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/20040318

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 16 de Fevereiro de 2004, no Cartório Notarial de Santa Cruz, entre João Ferreira de Góis e mulher Terezinha Maria Fernandes Góis, c.com. adquiridos, residentes na Urbanização Venezuela, casa 8, sítio do Açogue, Ponta Delgada, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Construções João Góis & Fernandes, Lda." e tem a sua sede na Urbanização Venezuela, casa número 8, sítio do Açogue, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas. Comércio de materiais de construção civil. Promoção imobiliária, compra, venda, arrendamento e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros e está dividido em duas quotas iguais,

dos valores nominais de sete mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Ferreira de Góis e Teresinha Maria Fernandes de Góis.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios João Ferreira de Góis e Teresinha Maria Fernandes de Góis que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse, fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro, modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Geral de Depósitos, S.A., referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

São Vicente, 21 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERNANDES & LARANJEIRAS, LDA.

Número de matrícula: 00166;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230184;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20040324

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 23 de Outubro de 2003, no Cartório Notarial do Porto Moniz, entre Patrício Nelson Freitas Fernandes, solteiro, maior, residente no Pomar, Boaventura e Ana Cristina Ramos das Laranjeiras, solteira, maior, residente na Ribeira, Ribeira Brava, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Fernandes & Laranjeiras, Lda." e tem a sua sede no Sítio do Pomar, freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade publicitária.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas, nos valores nominais:
 - uma de quatro mil e setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Patrício Nelson Freitas Fernandes e
 - outra de duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Ana Cristina Ramos das Laranjeiras.
- 2 - Poderão ser exigidos aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Patrício Nelson Freitas Fernandes.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Patrício Nelson Freitas Fernandes.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Paragrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo sexto

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo oitavo

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais as suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo nono

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Internacional do Funchal, S.A." agência de Boaventura, para fazer face a despesas inerentes ao início de actividade social.

São Vicente, 24 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

GRUTAS DE SÃO VICENTE - MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 00051;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086040;
Número de inscrição: Av.1 e 2 à insc. 8;
Número e data da apresentação: 1 e 2/20031009

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta: Exoneração das funções de presidente do conselho de administração Elias Manuel Soares Medeiros - em 2003-9-12 e a nomeação para o cargo de presidente do conselho de administração João António de França Monte, casado - em 2003-9-12.

São Vicente, 8 de Janeiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

GRUTAS DE SÃO VICENTE - MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 00051;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511.086.040;
Número de inscrição: insc. 10;
Número e data da apresentação: 1/20040227

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a nomeação dos membros da assembleia geral, conselho de administração e fiscal, em 2003-12-15, para o triénio 2004/2006.

Assembleia geral:

Presidente:

- Vicente Estevão Pestana, casado;

Secretário:

- João Duarte Mendes, casado;

Conselho de administração:

Presidente:

- João António França Monte, casado;

Vice-Presidente:

- Vitor Manuel Brazão Garcês, casado;

Vogal:

- Filipe Manuel Drummond Caetano, divorciado;

Conselho fiscal:

Fiscal único:

- "Neves, Azevedo, Rodrigues e Batalha, S.R.O.C.", representada por José Maria Monteiro Azevedo Rodrigues;

Suplente:

- José António da Vila Mona Batalha.

Sede: Pé do Passo ou Ribeira, São Vicente.

São Vicente, 8 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

NUNO DRUMOND ESMERALDO - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00164;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511236573;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01120040311

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que no dia vinte e cinco de Fevereiro de 2004 (por documento particular), Nuno Miguel Baptista Drumond Esmeraldo, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro
Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação "Nuno Drumond Esmeraldo, Unipessoal, Lda.", e tem a sua sede no sítio da Igreja, freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente.

Artigo segundo
Objecto social

A sociedade tem por objecto a actividade comercial de produtos farmacêuticos.

Artigo terceiro
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, pertencente ao sócio único NUNO MIGUEL BAPTISTA DRUMOND ESMERALDO.

Artigo quinto
Lucros e sua distribuição

Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada pelo sócio único.

Artigo sexto
Gerência

Um - A administração e a representação da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, ficando, desde já, o sócio único Nuno Miguel Baptista Drumond Esmeraldo nomeado gerente.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pelo sócio único.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

Artigo sétimo
Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações do sócio único.

Dois - A gerência poderá delegar nalgum ou nalguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

Artigo oitavo
Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1. 1 - Pela assinatura do gerente Nuno Miguel Baptista Drumond Esmeraldo;

1. 2 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Três - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou

quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

Artigo nono
Fiscalização

Um - A fiscalização da sociedade, quando obrigatória, competirá a um fiscal único, eleito pelo sócio único.

Dois - O fiscal único será remunerado conforme for determinado pelo sócio único, tendo em conta critérios de razoabilidade que a atendam, em especial, à natureza, extensão e profundidade do trabalho, ao tempo a despender e aos preços praticados no mercado.

Artigo décimo
Constituição e funcionamento

Um - O sócio único poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro da gerência ou por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Artigo décimo primeiro
Reuniões e convocatória

Um - A assembleia geral reunirá até ao dia 31 de Março de cada ano para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre a proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade.

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além, das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos.

Três - Por deliberação do sócio único poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Artigo décimo segundo.
Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

Artigo décimo terceiro
Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pelo sócio único.

Dois - No caso de morte do sócio único, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do mesmo, que escolherão entre si, um que a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Artigo décimo quarto
Levantamento das entradas

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art. 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

São Vicente, 17 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)